



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS

Praça Dr José Gonçalves, 11 – Telefax: (75) 332 2211
CNPJ: 13.922.638/0001-21

LEI Nº. 662/2016, de 20 de Dezembro de 2016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar destinado a reforço do Orçamento do exercício de 2016, do Município de Palmeiras-Bahia.

§ 1º - O valor do crédito de que trata o caput deste artigo é o correspondente a mais 5% do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, destinado a reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento do exercício de 2016.

§ 2º - A fonte de recursos será as constantes do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palmeiras -Bahia, 20 de dezembro de 2016.

Adriano de Queiroz Alves
Prefeito Municipal.